



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016-MP/PA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VALDEMAR
CORREIA DE MORAES-EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 023/2016**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **VALDEMAR CORREIA DE MORAES – EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 03.611.562/0001-60, estabelecida à Rua 6ª, nº 5385ª, bairro de São Francisco, CEP 76300-000, Ceres-GO, Telefone: (62) 3307-4269, E-mail: valdemarcorreiademoraes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR CORREIA DE MORAIS**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ceres-GO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original que trata do **VALOR (Repactuação)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam repactuados os valores constantes da Cláusula Quarta do Contrato Original, especificamente quanto à mão de obra, devendo ser concedidos a partir de **Maior/2016**, conforme a seguir:

“4.1. O valor total mensal do presente contrato é de **R\$ 10.115,76 (dez mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o total anual de **R\$ 121.389,12 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**”

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3390-37 – Locação de mão de obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de fevereiro de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

VALDEMAR CORREIA DE MORAES – EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Rafael Sampaio
RG: 7304491 - SDS/PE

2) Marina Santos
RG: 3306133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Protocolo: 151691

Protocolo: 151707**Protocolo: 151677****Protocollo: 151682****Protocolo: 151694****Protocolo: 15170.**

Protocolo: 15171

Protocollo: 151696

Protocollo: 151700

Protocolo: 151713

No do Termo aditivo: 3o
 No do Contrato: 022/2016-MP/PA
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de Emprego
e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada,
material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério
Público do Estado do Pará, no município de Pauze de Pedras.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico no 021/2015-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa
 VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.
 Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta